

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 5.004, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025**

Fixa a tarifa pública do Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida em R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos) a tarifa pública a ser cobrada do usuário no Sistema Integrado de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém (SIT/RMB).

Parágrafo único. A tarifa fixada no caput passa a vigorar a partir das 00h00 do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 1262882

deste instrumento e seus anexos, em conformidade com o art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 4.146/2024.

EMPRESA HABILITADA: VIDAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS/UTI MÓVEL LTDA, CNPJ: 51.444.526/0001-00.

VALOR TOTAL do CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/SESPA: R\$ 4.730.400,00 (quatro milhões, setecentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Belém (PA), 31 de outubro de 2025.

EDNEY MENDES PEREIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

Protocolo: 1262884

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**ACORDO DE ADESÃO SEMAS nº. 004/2025**

Nº 004/2025: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEMAS/PA Nº. 2025/3167143 ACORDO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ E NATURA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada SEMAS, com sede na Travessa Lomas Valentinas, nº 2.717, Bairro do Marco, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, RAUL PROTAZIO ROMÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5406711, emitida pela PC/PA, e do CPF no. 902.550.382-91, residente e domiciliado na cidade de Belém - PA; e

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada NATURA, inscrita no CNPJ/ME sob nº 00.190.373/0007-68, com sede na ROD AUGUSTO MEIRA FILHO (BELEM - MOSQUEIRO), KM 3, município BENEVIDES, Cep: 68.795-000, neste ato representada por: PAULO MASSI DALLARI, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 272.355, portador da cédula de identidade RG nº 28.365.536-7 SSP, inscrito no CPF/ME sob nº 296.750.878-03 e DENISE DE OLIVEIRA LEAL, brasileira, divorciada, Engenheira química, portadora da cédula de identidade RG nº 24.777.960-X - SSP-SP e inscrita no CPF/ME sob o nº 246.065.868-00, ambos com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Vila Jaguará, CEP 05106-000.

Ambas aqui reconhecidas como PARTES, as quais sujeitam-se, neste Instrumento, aos princípios de Direito Público e a todo arcabouço jurídico aplicável, especialmente o Art. 184 da

Lei Federal nº. 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.531/2023, bem como o Decreto Estadual nº. 3.302/2023 e Decreto Estadual nº 4.549/2025, que entre outros dispositivos, regulamentam, em âmbito regional, as parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão.

RESOLVEM, de interesse comum, firmar o presente ACORDO DE ADESÃO ("ACORDO") sob as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este ACORDO tem por objeto a promoção de parceria para ações colaborativas entre as PARTES, visando a regularidade ambiental das comunidades que fornecem bio-insumos à Natura de modo a promover a conformidade ambiental das cadeias produtivas da sociobiodiversidade com segurança ambiental e jurídica, incentivando práticas sustentáveis, com agregação de valor aos produtos que a agroindústria comunitária fornece. As ações planejadas no âmbito da cooperação enfatizam iniciativas voltadas ao ordenamento territorial como instrumento estratégico para a redução dos impactos das mudanças climáticas, promovendo o uso sustentável do solo, a proteção de áreas sensíveis e a integração entre políticas ambientais e de desenvolvimento regional, resultando na efetivação dos compromissos assumidos entre a NATURA e a SEMAS, bem como remoção das condicionantes 06, 07 e 08 da Licença de Operação 14820/2024 e condicionante 1 da Licença de Instalação 3635/2025, emitidas pela Diretoria de Licenciamento Ambiental. Para execução desse objeto, são previstas ações colaborativas entre as PARTES, tendo como principais pilares:

(i) apoiar a regularização ambiental de produtores rurais que integram a cadeia de fornecedores diretos da Natura na COOPCAMP (Cooperativa de Produtores e Produtoras Rurais da Comunidade de Campo Limpo) e CAMTA (Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú);

(ii) promoção da economia circular, por meio do apoio e fortalecimento do Programa Benevides Recicla no ano de 2025 e do plano de ecobarreiras;

(iii) desenvolvimento das cooperativas de relacionamento por meio de ações de apoio e melhorias à ATAIC (Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas da Ilha das Cinzas) e APROCAMP - Associação dos Produtores e Produtoras Rurais de Campo Limpo, em Santo Antônio do Tauá/PA.

O ACORDO prevê ações colaborativas de fortalecimento das políticas públicas implementadas conforme diretrizes do Programa Regularizar Pará (Decreto Estadual nº 2.745/2022), além da Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei nº 9.048/2020) e alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Os objetivos, justificativas, eixos, metas, ações, descrições, produtos/resultados, responsáveis, prazos e outros elementos necessários à compreensão e ao alcance da Cláusula Primeira estabelecem-se no PLANO DE

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA**EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 014/2025-SEAC**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento visa alterar o Código Simas referente ao serviço "Servente - Insalubridade", disposto na tabela de discriminação do objeto, na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo 014/2025-SEAC.

Fundamento: É regido pelo artigo 136, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Primeira, subcláusula 1.2., do Contrato Administrativo 014/2025-SEAC no seguinte:

Onde se lê:

ITEM	CÓD.SIMAS	ESPECIFICAÇÃO
1	24370-1	"Servente - Insalubridade

ITEM	CÓD.SIMAS	ESPECIFICAÇÃO
2	24370-1	"Servente - Insalubridade

Leia-se:

ITEM	CÓD.SIMAS	ESPECIFICAÇÃO
2	24726-0	"Servente - Insalubridade

ITEM	CÓD.SIMAS	ESPECIFICAÇÃO
2	24726-0	"Servente - Insalubridade

Vigência: A vigência do referido instrumento tem início na data da assinatura.

Data da assinatura: 30/10/2025.

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Secretária de Estado de Articulação da Cidadania

Protocolo: 1262883

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/SESPA PROCESSO Nº 2025/2896842****INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

Considerando a conformidade do Credenciamento aos princípios aplicados à matéria, bem como o parecer do Controle Interno/SESPA, que opinou pelo prosseguimento, HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/SESPA.

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) tem como finalidade a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de ambulâncias tipo B suporte básico e tipo D suporte avançado, com a finalidade da ampliação emergencial e temporária da cobertura assistencial pré-hospitalar móvel no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (SESPA), visando atender à demanda sanitária decorrente da realização, na capital paraense, da Conferência das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – COP30, sob a forma de Credenciamento, nos termos